PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.317, DE 04 DE JULHO DE DE 2024.

Regulamenta a Lei 2.909/2006, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas de direito tributário aplicáveis ao Município de Pedro Leopoldo.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de corrigir erro material constante do Anexo I do Decreto n° 2.290, de 03 de abril de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Municipal nº 2.909/2006, no tocante à base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), nos casos de Agências de Turismo.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços descritos no subitem 9.02 da lista anexa da Lei 2.909/2006, prestados por agência de turismo que exerça atividade econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores, terá como base de cálculo o valor da comissão recebida pelos fornecedores e o valor que a agência agregar ao preço de custo dos serviços turísticos.

Art.3º Para fins do caput, fica autorizada a inclusão no valor total da Nfs-e dos montantes recebidos em conta alheia para pagamento dos custos com terceiros, registrando-se o valor como dedução na Nfs-e, a título de não incidência do ISS, para fins de cálculo do imposto apenas sobre a diferença entre o valor total menos dedução, considerando-se a diferença como preço dos serviços previstos no caput.

Art. 4º O registro dos valores deduzidos, a titulo de não incidência do ISS, deverá estar descrito no campo "discriminação dos serviços" da Nfs-e, inserindo-se detalhamente as informações dos fornecedores, incluindo o número dos documentos vinculados, notas fiscais, contratos, data de emissão e respectivos valores.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo/MG, 04 de julho de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL